



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



LEI Nº 149 DE 24 DE ABRIL DE 1.996.



Altera Tabela I da Lei 072/93 e dá
outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o povo de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela I da Lei 072 de 14 de dezembro de 1.993, que trata dos lançamentos e cobranças das Taxas e Licenças, passará a vigorar com os valores constantes da Tabela I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 24 de abril de 1.996.

ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

TABELA I

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA

I - Taxa de Licença p/ Localização (alvará de funcionamento) de:

a) estabelecimentos como:

- 01 - Indústrias;
- 02 - Supermercados, bares e mercearias;
- 03 - Churrascarias e restaurantes;
- 04 - Bilhares ou qualquer outros jogos de mesa ou aparelhos;
- 05 - Profissionais autônomos em geral;
- 06 - Bancos (de crédito, financiamento e investimento);
- 07 - Hotéis, hotéis e pensões;
- 08 - Garagens;
- 09 - Loterias;
- 10 - Oficinas de consertos;
- 11 - Postos de serviços para veículos;
- 12 - Depósitos de inflamáveis e explosivos;
- 13 - Tinturarias e lavanderias;
- 14 - Clubes de banhos, duchas, massagens e ginásticas;
- 15 - Barbearias e salões de beleza;
- 16 - Ensino de qualquer grau ou natureza;
- 17 - Hospitais e laboratórios;
- 18 - Cinemas, teatros, boates, danceterias e boliches;
- 19 - Similares aos anteriores e não contidos nesta relação;

AREA		ABERTURA (anual)	RENOVAÇÃO (anual)
até	30,00 m ²	- 60 UFIR	- 30 UFIR
de 30,00 a	50,00 m ²	- 80 UFIR	- 40 UFIR
de 50,00 a	90,00 m ²	- 100 UFIR	- 50 UFIR
de 90,00 a	150,00 m ²	- 130 UFIR	- 65 UFIR
de 150,00 a	250,00 m ²	- 170 UFIR	- 85 UFIR
de 250,00 a	425,00 m ²	- 220 UFIR	- 110 UFIR
de 425,00 a	725,00 m ²	- 290 UFIR	- 145 UFIR
de 725,00 a	1230,00 m ²	- 380 UFIR	- 190 UFIR
acima de	1230,00 m ²	- 490 UFIR	- 245 UFIR

- b) 01 - Exposições, feiras de amostra
e quermesse por dia - 10,0 UFIR
..... por mês - 50,0 UFIR
- 02 - Circos e parques de diversões .. por dia - 20,0 UFIR
..... por mês - 200,0 UFIR
- 03 - Quaisquer espetáculos ou
diversões não incluídos
nos dois itens anteriores..... por dia - 10,0 UFIR
..... por mês - 50,0 UFIR

- c) Empreiteiras e incorporadoras (anual)
- Abertura 200,0 UFIR
- Renovação 100,0 UFIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG

II - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em

Horário especial..... ao dia 10% da abertura
..... ao mês 30% da abertura
..... ao ano 50% da abertura

III - Taxa de Licença para Exercício de Comércio Eventual ou

Ambulante..... ao dia - 10,0 UFIR
..... ao mês - 30,0 UFIR
..... ao ano - 50,0 UFIR

IV - Taxa de Licença para Execução de Obras e Instalações Particulares:

a) Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares, por m² 0,3 UFIR

b) Alteração de projetos, por m² 0,2 UFIR

c) concessão de licença para construção, reforma e demolição, de prédios ou dependências de quaisquer natureza, por m² de área de piso coberto..... 0,2 UFIR

d) Concessão de licença para executar instalações elétricas ou mecânicas, por m² 0,2 UFIR

V - Taxa de Licença para Arrua-mentos, Loteamentos e Urbanizações de Terrenos Particulares:

a) Aprovação de projetos de Urbanização, por lote..... 1,0 UFIR

b) Alteração de projetos de Urbanização, por lote alterado 0,5 UFIR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

c) Aprovação de croqui para desmembramento e ou unificação de terrenos, por terreno resultante10,0 UFIR

d) Concessão de licença para execução, da urbanização, por metro quadrado, executadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edificações públicas..... 0,01 UFIR

VI - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda:

a) Anúncios e letreiros permanentes:

1- Colocados na parte externa dos edifícios, exceto os a gás, neon ou acrílico, por m2 ou fração, por ano..... 0,5 UFIR

2- Colocado ou pintado no interior de veículos, por unidade e por ano..... 1,0 UFIR

3- Colocado ou pintado na parte exterior de veículos, por unidade e por ano..... 2,0 UFIR

4- Colocado ou pintado em interior de estabelecimento de diversões públicas, - por unidade e por ano..... 1,0 UFIR

5- Projetando em tela de cinema por filme ou chapa, por dia..... 1,0 UFIR

6- Conduzidos por pessoas, por unidades e por dia..... 0,2 UFIR

7- Pintado em faixas colocadas na via pública, por unidade..... 1,0 UFIR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

- b) "Out-door" colocados em canteiros de vias públicas ou em terrenos particulares, por m² e por mês ou fração..... 3,0 UFIR
- c) Prospecto e propagandas - de estabelecimentos de diversas, contendo propaganda por espécie distribuída..... 1,0 UFIR
- d) Folhetos e volantes, distribuídos de mão em mão, nos estabelecimentos ou domicílios, por milheiro ou fração..... 2,0 UFIR
- e) Placas indicativas de profissão, arte ou ofício, - disticos, emblemas e escudos, colocados na parte externa dos edifícios, - por unidade e por m² ou fração..... 0,5 UFIR
- f) Exposição ou propaganda de produtos, feitos em estabelecimentos de terceiros ou em locais de - frequência pública, por dia..... 0,5 UFIR
- g) Propaganda;
 - 1- Por meio de alto-falantes, por dia..... 2,0 UFIR
 - 2- Oral, por meio de instrumentos musicais ou por - animais, por dia..... 1,0 UFIR

VII - Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos:

- a) Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósitos de materias ou estacionamento privativo de veículos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

inclusive para fins comerciais, locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério destas:

- 1- Por dia e por m2..... 0,2 UFIR
- 2- Por mês e por m2..... 0,5 UFIR
- 3- Por ano e por m2..... 12,0 UFIR

- b) Espaço ocupado com mer-
cadorias, nas feiras, sem
uso de qualquer móvel -
ou instalação, por dia
e por m2..... 0,2 UFIR

- c) Espaço ocupado por cir-
cos e parques de diver-
sões, por dia e por m2 0,01 UFIR

VIII- Taxa de Licença para Abate de Gado Fora do Matadouro Muni-
cipal:

- a) Por cabeça de gado bovino..... 5,0 UFIR
- b) Por cabeça de animal de outras espécies..... 2,0 UFIR

NOTA: Correrá por conta do interessado, além da taxa, o trans-
porte do servidor municipal incumbido de fazer a inspe-
ção do animal.

TABELA II

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS

- a) de Avaliação de imóveis.....15,0 UFIR
- b) de Certidões negativas de débitos15,0 UFIR
- c) de petições, requerimentos, recursos
ou memoriais, dirigidos aos or-
gãos ou autoridades municipais.....5,0 UFIR
- d) de Certidões para averbação ou habite-se.....10,0 UFIR
- e) de Emissão de Guia de Arrecadação ou
carnê, por guia ou carnê emitido.....1,0 UFIR
- f) de emissão de segunda via de
qualquer documento.....6,0 UFIR
- g) de demais certidões e atestados10,0 UFIR
- h) de registro de marca de gado5,0 UFIR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

TABELA III

PARA LANÇAMENTO DE COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

I - Taxa de Numeração de Prédios:

a) Por emplacamento.....10,0 UFIR

NOTA: Além da taxa, será cobrado o preço de custo da placa fornecida.

II - Taxa de matrícula e Vacinação de cães.....1,0 UFIR

NOTA: Além da taxa, será cobrado o preço da vacinação.

III- Taxa de Apreensão e Depósito de Bens e Mercadorias:

a) Apreensão ou arrecadação de bens
ou animais abandonados na via pública,
por unidade.....1,0 UFIR

b) Armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal:

1- De veículos, por unidade.....10,0 UFIR

2- De animais equinos, muar
ou bovino, por cabeça.....5,0 UFIR

3- De caprino, ovino, suíno
ou canino, por cabeça.....2,0 UFIR

4- De mercadorias ou objetos
de quaisquer espécie, por
quilo.....0,1 UFIR

NOTA: Além das taxas, se cobrarão as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito e as multas devidas.

IV - Taxa de Alinhamento e Nivelamento:

a) Alinhamento, por metro linear.....1,0 UFIR

b) Nivelamento, por metro linear.....1,0 UFIR

**V - Taxa de Demarcação de Lotes, por
lote demarcado.....40,0 UFIR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

VI - Taxa de cemitérios:

a) Inumação por 5 anos:

adulto (dimensão do terreno 3 x 1m = 3 m²)...10,0 UFIR

criança (dimensão do terreno 2 x 1m = 2 m²)....7,0 UFIR

b) Perpetuidade:

adulto (dimensão do terreno 3 x 1m = 3 m²)...40,0 UFIR

criança (dimensão do terreno 2 x 1m = 2 m²)...30,0 UFIR

NOTAS:

1- Além das taxas, será cobrado à parte o preço de placa de identificação e o custo de construção de carneiro, jazigo ou galeria, de acordo com o orçamento organizado pela repartição competente da prefeitura.

2- As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação, e enchimento de sepultura, carneiros e jazigos; os de demolição de baldrame, lápides ou mousoléus e reconstrução serão orçados e cobrados à parte.

**VII - Taxa de Capinação, Limpeza e
Remoção de Lixo em Terrenos
Particulares, por terreno**

padrão (12 x 36) ou fração6,0 UFIR

VIII - Taxa de vistoria de imóvel para

fins de certidão e averbação.....10,0 UFIR

TABELA IV

**PARA LANÇAMENTO DE COBRANÇA DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

I - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:

a) Valor venal do terreno, aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico do metro quadrado do terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvt = Fis \times UPF-MG \times At \times P \times T \times St$$

ONDE

Vvt = Valor venal do terreno.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

Fis = Fator de indicação do setor, conforme tabela abaixo:

Setor 1 ==> Fis = 0,1

Setor 2 ==> Fis = 0,05

Setor 3 ==> Fis = 0,025

UPF-MG = Unidade Padrão Fiscal de Minas Gerais, do mês de vencimento da 1ª parcela.

At = Area do terreno.

F = Fator corretivo da pedologia.

T = Fator corretivo da topografia.

St = Fator corretivo da situação da terreno.

b) O valor venal da edificação será conhecido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Vve = Fic \times UPF-MG \times Se \times SUC \times C \times AL \times AC$$

ONDE

Vve = Valor venal da edificação.

Fic = Fator de indicação da categoria, conforme tabela abaixo:

Categoria 1 ==> Fic = 2,075

Categoria 2 ==> Fic = 1,3

Categoria 3 ==> Fic = 0,45

Categoria 4 ==> Fic = 0,2

UPF-MG = Unidade Padrão Fiscal de Minas Gerais, do mês de vencimento da 1ª parcela.

Se = Fator corretivo da situação da edificação.

Suc = Fator corretivo da situação da unidade Construída.

C = Fator corretivo do estado de conservação.

AL = Fator corretivo do alinhamento da construção.

AC = Area construída.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

II - Os fatores corretivos serão obtidos na tabela abaixo:

TABELA DE FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO					
SITUAÇÃO	Meio Quadra	Esquina/+	Vila	Cond. Horiz.	Encravado
		de frente			
	1,0	1,1	0,8	0,8	0,6
	Gleba		Aglomerado		
	1,1		0,5		
TOPOGRAFIA	Plano	Aclive	Declive	Irregular	
	1,0	0,8	0,8	0,7	
PEDOLOGIA	Inundável	Firme	Alagado/Brejo/Mangue		
	0,7	1,0	0,5		

TABELA DE FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO							
ALINHAMENTO	Alinhada				Recuada		
	0,9				1,0		
SITUAÇÃO	Isolada		Conjugada		Germinada		
	1,0		0,9		0,8		
SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUIDA	Frente	Fundos	Superp. Frente	Superp. Fundos	Sobre Loja	Subsolo	Galeria
	1,0	0,8	1,0	0,9	0,8	0,7	1,0
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Novo/Otimo		Bom		Regular		Mau
	1,0		0,9		0,7		0,5

III- A determinação de classificação do setor do terreno será a seguinte:

SETOR 1

Loteamento Central - Quadras: 1, 2, 3, 4, 4-A, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 15-A, 16 e 25.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

Lotemaneto Jardim Humaitá - Quadras: A, C, D, E, F, e M.

Loteamento Joamário - Quadra: 1

SETOR 2

Loteamento Central - Quadras: 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 13-A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Lotemaneto Jardim Humaitá - Quadras: B, G, H, I, J e L.

Loteamento Joamário - Quadras: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 38, 39, 40 e 41.

Loteamento São João - Quadra: R-1.

SETOR 3

Áreas remanescentes dos setores anteriores.

IV- A determinação de classificação da categoria será conforme somatória dos itens de informações da edificação, conforme tabela A, cuja somatória deverá ser levada até a tabela B para se obter a categoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

TABELA A									
ESTRUTURA	Alvenaria		Madeira		Metálica		Concreto		
	4		1		12		8		
COBERTURA	Palha	Cim. Amianto		Barro	Laje	Metálica Esp			
	1	5		7	7	12			
PAREDES	Sem	Taipa	Alven.	Mad. Simp.	Mad. Dup.	Conc.			
	0	1	6	1	2	10			
FORRO	Sem	Madeira		Estuque	Laje	Chapas			
	0	5		5	10	5			
REVESTIM. DA FACHADA PRINCIPAL	Sem	Emboço	Reboco	Mat. Ceram.	Mad.	Pedra	Conc.	Esp.	
	0	3	3	5	1	5	5	5	
INSTALAÇÃO SANITARIA	Sem	Externa	Interna Simp.		Interna Comp.		+ de 1 Int.		
	0	1	2		3		4		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Sem	Aparente		Semi-embutida		Embutida			
	0	1		2		3			
PISO	Ter.	Cim.	Ceram.	Táb.	Taco	Mat. Plast.	Carpete	Esp.	
	0	3	5	4	5	3	3	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG

TABELA B	
Somatória da Tabela A for:	Categoria
Menor ou igual a 21	4
Maior que 21 e menor ou igual a 31	3
Maior que 31 e menor ou igual a 37	2
Maior que 37	1

Limeira do Oeste-MG, 29 de fevereiro de 1996.

ANTONIO FERRARI
-Prefeito Municipal-